

0010013415

A

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL

## Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

## CERTIDÃO DE MATRÍCULA

O Bacharel Clenon de Barros Loyola Filho,  
Oficial do Registro de Imóveis da 1ª  
Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado  
de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 10.788, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL**: Uma Casa Residencial, com 46,78m² contendo, sala, 03 dormitórios, corredor, banheiro, cozinha, edificada sobre o lote nº 13, da Quadra F, sito a Rua 01 com Rua 04 no "CONJUNTO RESIDENCIAL RODOVIÁRIO", SETOR RODOVIÁRIO, Dergo, com a área de 232,50m², sendo 9,00m de frente pela Rua 01; 14,00m de fundo com o lote 14 17,50m do lado direito com o lote 12; 12,50m do lado esquerdo com a Rua 07; e 7,07m de chanfrado. **PROPRIETÁRIA**: INCA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, com sede neste Capital; CGC nº 01.564-052/0001-06; **TÍTULO AQUISITIVO**: Transcrito sob nº 84.507 neste Cartório. Dou fé. O Suboficial.

R1-10.788 - Goiânia, 28 de janeiro de 1988. Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, com Pacto Adjetivo de Hipoteca e Financiamento, datado de 30/12/76, a proprietária acima qualificada vendeu o imóvel objeto desta matrícula aos Srs. **ANTÔNIO PIRES GONÇALVES**, CPF nº 049.380.461 e s/m **MARIA DE QUEIROZ GONÇALVES**, cunfidário público estadual, e do lar, casados; e **GILBERTO PIRES GONÇALVES**, CPF nº 160.926.941, comerciar, solteiro; brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, pelo preço de Cr\$ 101.420,00. Dou fé. O Suboficial.

R2-10.788 - Goiânia, 28 de janeiro de 1977. Constante do Contrato acima mencionado, o Sr. Antônio Pires Gonçalves e s/m e Gilberto Pires Gonçalves, deram o imóvel objeto desta matrícula, em 1ª e especial hipoteca INCA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, pela importância de Cr\$ 101.420,00; equivalentes à 602,50698 UPC e à 169,26749 SM, a ser resgatado em 300 prestações mensais, a partir de 06/01/77, à taxa de juros de 1,8% ao ano. O imóvel foi avaliado em Cr\$ 101.420,00. Demais condições constam do contrato arquivado neste Cartório. Dou fé. O Suboficial.

Av3-10.788 - Goiânia, 28 de janeiro de 1977. Cédula Hipotecária Integral emitida nos termos do Decreto Lei nº 70, de 21/11/66 e RD 21/75 do BNH, Representativa a Hipoteca de 1º Grau, nº 5.799,1, Série AD, datada de 06/12/76, cuja dívida inicial é de Cr\$ 101.420,00; à taxa de juros de 1,8% ao no; em 300 prestações mensais, a partir de 20/01/77, sendo Emitente e Favorecida: INCA S/A CRÉDITO MOBILIÁRIO e Devedores: Antônio Pires Gonçalves e s/m; e Gilberto Pires Gonçalves, acima qualificados. Dou fé. O Suboficial.

Av4-10.788 - Goiânia, 15 de junho de 1999: Procedo a esta averbação a requerimento instruído com os documentos necessários, para constar que a credora hipotecária INCA S/A. Crédito Imobiliário, passou a girar sob a denominação de "ECONOMIA CRÉDITO IMOBILIÁRIA S/A - ECONOMISA", conforme se vê da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 18/01/78 e registrada na JUCEMG sob o nº 443.824/78, como também na JUCEG sob o nº 521.336. Dou fé. O Suboficial.

Av5-10.788 - Goiânia, 15 de junho de 1999: Procedo a esta averbação nos termos do Contrato de Cessão de Créditos Hipotecários, datado de 02/01/97,

protocolado sob o n° 252.576 em 08/06/99, para consignar que a credora hipotecária acima qualificada: Economia Crédito Imobiliário S/A.ECONOMISA, cedeu e transferiu para a Caixa Econômica Federal, CGC n° 00.360.305/0001-04, sediada em Brasília-DF, seu crédito hipotecário conforme R2 desta matrícula no valor de R\$ 1.554,50. Dou fé. O Suboficial.

-----  
Av6-10.788 - Goiânia, 15 de junho de 1999: Procedo a esta averbação para consignar que através de endosso a Economia Crédito Imobiliário S/A. ECONOMISA, credora da Cédula Hipotecária Integral objetivada na Av3 acima, passou a ser a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, acima qualificada. Dou fé. O Suboficial.

-----  
Av7-10.788 - Goiânia, 19 de julho de 2001: Procedo a esta averbação tendo em vista a autorização da credora hipotecária Caixa Econômica Federal, datada de 27/08/1999, assinada por seu gerente Sr. Marcopolo Portela Rosa, com firma reconhecida, protocolada sob n° 289.404 em 18/07/2001, para cancelar e tornar sem efeito a hipoteca e cédula objetivadas no registro R2 e Av3 supra. Em consequência ficam também canceladas as Av5 e Av6 desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

-----  
Av8-10.788 - Goiânia, 12 de agosto de 2002: Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada datado de 08/08/2002, protocolado sob n° 306.800 em 08/08/2002, para constar o casamento do proprietário acima GILBERTO PIRES GONÇALVES, com a Srta. SIRLENE SILVA VITAL, realizado no dia 05/05/1979, sob o regime da comunhão parcial de bens, a qual teve seu nome alterado para SIRLENE SILVA VITAL PIRES, portadora do CPF n° 454.355.701-82, conforme consta da Certidão de Casamento termo n° 5.028, fls. 028, livro B-26 do C.R.C. da 2ª Circunscrição desta Comarca, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

-----  
R9-10.788 - Goiânia, 12 de agosto de 2002. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 1º Tabelionato de Notas desta Capital, livro 1337, fls. 039/041, em 14/09/2001, prenotada sob n° 306.801 em 08/08/2002, os proprietários acima qualificados, venderam a sua parte ideal, ou seja 50% do imóvel objeto desta matrícula, para o co-proprietário Sr. ANTONIO PIRES GONÇALVES, brasileiro, funcionário público estadual, portador da CI n° 31.443-SSP/GO e do CPF n° 049.380.461-72, casado sob o regime da comunhão universal de bens, antes da Lei n° 6.515/77, com a Sra. MARIA DE QUEIROZ GONÇALVES, residente e domiciliado nesta Capital, pelo preço de R\$ 10.000,00. Sem condições. Foi-me apresentado o comprovante de pagamento do ISTI, conforme DUAM n° 187.1508-2, de 22/07/2002. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação. Dou fé. O Suboficial.

-----  
R10-10.788 - Goiânia, 07 de maio de 2008. Nos termos da Carta de Adjudicação expedida em 24/08/2005, protocolada sob n° 391.536 em 05/05/2008, extraída dos Autos n° 200501209152 de Arrolamento Comum dos bens deixados pelo falecimento de ANTÔNIO PIRES GONÇALVES, julgada por sentença da MMA. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Dra. Maria Luiza Póvoa Cruz em 23/08/2005, transitada regularmente em julgado, foi o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 21.090,40, adjudicado a MARIA DE QUEIROZ GONÇALVES, brasileira, viúva, do lar, portadora da CI n° 779.126-SSP/GO e do CPF n° 024.658.181-63, residente e domiciliada nesta Capital. Dou fé. O Suboficial.

-----  
Av11-10.788 - Goiânia, 07 de maio de 2008. Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada, datado de 05/05/2008, protocolado sob n° 391.536 em 05/05/2008, tendo em vista a CND do INSS n° 195572008-08001010 emitida em 05/05/2008, e a Certidão de Lançamento n° 823.190-7, expedida pela Prefeitura local em 18/04/2008, para constar que após reforma, modificação e ampliação na construção existente sobre o imóvel desta matrícula a mesma passou a ser composta de: 03 QUARTOS, BANHEIRO, SALA, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO e GARAGEM, com 266,70m² de área total construída, no valor venal de R\$ 29.550,14. Dou fé. O Suboficial.

-----  
Av12-10.788 - Goiânia, 20 de maio de 2008. Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada, datado de 14/05/2008, para retificar a área de construção da edificação mencionada na Av11 acima, que constou de maneira errônea, quando a correto é de 118,00m², conforme documentos comprobatórios apresentados. Dou fé. O Suboficial.

-----  
R13-10.788 - Goiânia, 03 de julho de 2008. Nos termos do Contrato por

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL

## Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

## CERTIDÃO DE MATRÍCULA

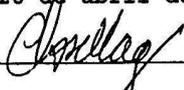
### Continuação...

Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Propriedade Fiduciária, Constituída mediante sua Alienação Fiduciária e Outras Avenças, datado de 17/06/2008, protocolado sob nº 394.509 em 30/06/2008, a proprietária acima qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula para **ADRIANA CABRAL DA COSTA**, brasileira, solteira, maior, comerciante, portadora da CI nº 4.871.826-SSP/GO e do CPF nº 010.964.061-60, residente e domiciliada nesta Capital, pelo preço de R\$ 60.000,00. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 347.0133-4 de 30/06/2008; bem como foram apresentadas ao agente financeiro as certidões fiscais exigidas pela legislação. Dou fé. O Suboficial.

R14-10.788 - Goiânia, 03 de julho de 2008. Constante ainda do contrato, a proprietária acima qualificada, alienou fiduciariamente o imóvel objeto desta matrícula, ao **BANCO ITAÚ S/A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.701.190/0001-04, com sede em São Paulo/SP, para garantir o mútuo em dinheiro na importância de R\$ 33.790,00 a ser resgatada em 120 meses, em prestações mensais a partir de 17/07/2008, à taxa de juros de 0,6434% ao mês. Consta mais ainda do contrato o prazo de carência de 60 (sessenta) dias para efeito de intimação em caso de inadimplência da ora devedora fiduciante. Para efeitos do artigo 24, VI, Lei 9.514/97, as partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária em R\$ 63.000,00. Demais condições constam do contrato, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 28 de abril de 2010.

  
REG. DE IMÓV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Christian Schlag  
Suboficial

Valor da Certidão..... R\$0,00

Valor da Taxa Judiciária R\$0,00

TOTAL..... R\$0,00

Número da GRS.: P/ SEPLAN

Rúbrica da autoridade expedidora.: 

